



REQUERIMENTO Nº _____/2023

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

O Deputado MAURO RUBEM (PT) que o instrumento subscreve, vem com fundamento em suas prerrogativas constitucionais e regimentais, ***requerer à Companhia Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, a instalação de rede de esgoto nos bairros Residencial dos Ipês, Morada dos Sonhos e Village Atalaia, todos situados no Município de Goiânia,*** em face dos fatos e fundamentos adiante expostos:

Sabe-se, que Saneamento básico é um conjunto de serviços fundamentais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais. O saneamento básico é um direito garantido pela Constituição Federal e instituído pela Lei nº. 11.445/2007.

Neste sentido, verifica-se que os bairros Residencial dos Ipês, Morada dos Sonhos e Village Atalaia não possuem tal conjunto de serviços em caráter integral, uma vez que, resta ausente nestas regiões, rede de tratamento de esgoto. Cabe ressaltar que se faz necessária a extensão da rede de esgoto que atualmente se limita às dimensões da Avenida Planície mas não alcança os referidos bairros.

Portanto, ao teor do exposto, o Deputado Estadual que subscreve o presente instrumento, requer à SANEAGO, a instalação de rede de esgoto nos referidos bairros.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

MAURO RUBEM
Deputado Estadual
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370039003600390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Rubem** em 05/12/2023 09:28

Checksum: **E929E785898C05642A387457B159D5FF0BF05EA24B85C9168B23B2A9D75C0B0B**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003600390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.